



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA**RED Nº 667/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****SESSÃO Nº 49/2022****Saneamento. CORSAN. Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000648-39.00/21-3;

Considerando que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais se aplicam exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica 2/2022-DT (doc. 0345207) que apresenta a metodologia de validação dos ativos imobilizados em serviço, definindo o valor de R\$ 5.772.691.289,95 (cinco bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para a Base de Ativos Regulatórios da Companhia Riograndense de Saneamento S/A – CORSAN, nos municípios conveniados com a AGERGS.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Afonso dos Santos Senna,

Conselheiro-Presidente.

Paulo Roberto Petersen,

Conselheiro Relator.

Alexandre Alves Porsse,

Conselheiro.

Algir Lorenzon,

Conselheiro Revisor.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 06/12/2022, às 16:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 06/12/2022, às 16:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 06/12/2022, às 16:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 06/12/2022, às 16:52, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0366007** e o código CRC **7D100872**.